



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 184/2021,**  
**de 06 de agosto de 2021.**

*“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse público, o imóvel que menciona”.*

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município em seu art. 7º inciso V e art. 30, inciso I, alínea "d" e nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei nº 3.365/41.

**Considerando** que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Barra do Quaraí;

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**Considerando** que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de interesse público, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado na área urbana da cidade de propriedade de Eduardo Machado Pinheiro Machado, descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana, Livro nº 2 - nº de ordem 18.560, nas seguintes dimensões e confrontações abaixo e conforme croqui que é parte integrante deste:

**“Área de terreno sem benfeitorias, localizada na área urbana da cidade, conforme Lei 333/99 do perímetro urbano, com área total de 6.954,00 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), consistindo em terreno retangular plano, formado segundo quadra padrão pelos lotes números 1, 2, 3, 4, 5 (parte), 6 (parte), 7 (parte), 8 (parte), 20 (parte), 21 e 22, com as seguintes confrontações: Ao NORTE no alinhamento da Rua Visconde do Rio Branco medindo 122,00m (cento e vinte dois metros), ao LESTE no que seria o prolongamento da Rua Uruguaiana, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), ao SUL confrontando com o terreno do Ginásio da Escola Estadual Nilza Corrêa Pereira, medindo 122,00m (cento e vinte e dois metros), ao OESTE no alinhamento da Rua Garibaldi, medindo 57,00m (cinquenta e sete metros), onde fecha o perímetro.”**

**Art. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º**. O imóvel objeto desta declaração de interesse público destina-se a permitir a Municipalidade a construção do Centro Administrativo Municipal onde funcionara a sede da Prefeitura, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme Processo Administrativo nº 1367/2021.



PUBLICADO NO PERÍODO DE:  
06/08/2021 a \_\_/\_\_/\_\_

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto ocorrerão à conta de dotação orçamentária previstas ou adicionadas no orçamento do Município.

**Art. 5º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 06 de agosto de 2021.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.

